



LEI Nº: 198/2013

LEI DO PERÍMETRO URBANO

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU REINALDO PINHEIRO DASILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

PERÍMETRO DA SEDE URBANA

Art. 1.º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Mirador, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, com área total de 283,2573ha (Alqueires) e Perímetro com 7.935,65m (metros) de acordo com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MARCO-01**, de coordenadas **N 7.428.274,029 m** e **E 318.894,555 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°18'43" e 915,92 m, confrontando com terras de Juvenil Andrighetti, Luiz Wessler e Álvaro Carreira, até o vértice **MARCO-02**, de coordenadas **N 7.427.657,465 m** e **E 319.571,867 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°18'43" e 331,38 m, confrontando com terras de Pedro Mazini, Luiz Wessler, Elton Antunes Moreira e Arremir Benedetti, até o vértice **MARCO-03**, de coordenadas **N 7.427.412,410 m** e **E 319.348,791 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°18'43" e 88,93 m, confrontando com terras de Arremir Benedetti, até o vértice **MARCO-04**, de coordenadas **N 7.427.352,542 m** e **E 319.414,557 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°18'43" e 867,62 m, confrontando com terras de Arremir Benedetti, Jamil Isabel Malaquias, Sebastião Pinheiro Zanzarini, Antônio José da Silva e Osias Batista de Souza, até o vértice **MARCO-05**, de coordenadas **N 7.426.710,943 m** e **E 318.830,502 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°18'43" e 142,48 m, confrontando com terras de Osias Batista de Souza e Walter Shigueo Iwai, até o vértice **MARCO-06**, de coordenadas **N 7.426.615,028 m** e **E 318.935,867 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°18'43" e 759,18 m, confrontando com terras de Walter Shigueo Iwai, até o vértice **MARCO-07**, de coordenadas **N 7.426.053,624 m** e **E 318.424,814 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 312°18'43" e 231,42 m, confrontando com terras de Walter Shigueo Iwai, até o vértice **MARCO-08**, de coordenadas **N 7.426.209,405 m** e **E 318.253,683 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°18'43" e 162,00 m, confrontando com terras de Walter Shigueo Iwai, até o vértice **MARCO-09**, de coordenadas **N 7.426.089,608 m** e **E 318.144,630 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 312°18'43" e 72,00 m, confrontando com terras de Walter Shigueo Iwai, até o vértice **MARCO-10**, de coordenadas **N 7.426.138,076 m** e **E 318.091,387 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°18'43" e 404,63 m, confrontando ainda com terras de Walter Shigueo Iwai, José Domingos Tenório e Espólio de Jair Divino Dério, até o vértice **MARCO-11**, de coordenadas **N 7.425.838,856 m** e **E 317.819,004 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°26'29" e 816,82 m, confrontando com terras de Espólio de Jair Divino Dério, José Farias e Rosângela Gallo, até o vértice

MARCO-12, de coordenadas N 7.426.357,775 m e E 317.188,191 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°18'43" e 433,54 m, confrontando com terras de Dejanira Maria de Souza, até o vértice **MARCO-13**, de coordenadas N 7.426.678,372 m e E 317.480,034 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 312°18'43" e 304,05 m, confrontando com terras de Dejanira Maria de Souza e Lotar Chaves, até o vértice **MARCO-14**, de coordenadas N 7.426.883,049 m e E 317.255,190 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°18'43" e 1.052,27 m, confrontando com terras de José Mariano, Sebastião Zacarias do Nascimento, Nauro Gomes e novamente com terras de Sebastião Zacarias do Nascimento e Nauro Gomes, até o vértice **MARCO-15**, de coordenadas N 7.427.661,195 m e E 317.963,545 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°48'22" e 275,94 m, confrontando com terras de Olavo Fortunato Bilach e Célia Sanches, até o vértice **MARCO-16**, de coordenadas N 7.427.477,248 m e E 318.169,236 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°18'43" e 1.077,47 m, confrontando com terras de Célia Sanches, Moisés Roberto Gomes, José Ferreira, Itamar Pucci e Vicente Silva, até o vértice **MARCO-01**, de coordenadas N 7.428.274,029 m e E 318.894,555 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano da Sede de Mirador:

Cálculo Analítico da área do Perímetro Urbano da Cidade de Mirador-PR - Azimutes, distâncias e coordenadas geográficas

		Datum: SIRGAS2000		Meridiano Central: 51° WGr				
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
MARCO-01	MARCO-02	7.428.274,029	318.894,555	132°18'43"	915,92	1,00000290	23°14'41,34853" S	52°46'12,77239" W
MARCO-02	MARCO-03	7.427.657,465	319.571,867	222°18'43"	331,38	0,99999989	23°15'01,65730" S	52°45'49,21135" W
MARCO-03	MARCO-04	7.427.412,410	319.348,791	132°18'43"	88,93	1,00000088	23°15'09,53434" S	52°45'57,16336" W
MARCO-04	MARCO-05	7.427.352,542	319.414,557	222°18'43"	867,62	1,00000059	23°15'11,50630" S	52°45'54,87551" W
MARCO-05	MARCO-06	7.426.710,943	318.830,502	132°18'43"	142,48	1,00000318	23°15'32,12931" S	52°46'15,69660" W
MARCO-06	MARCO-07	7.426.615,028	318.935,867	222°18'43"	759,18	1,00000271	23°15'35,28871" S	52°46'12,03116" W
MARCO-07	MARCO-08	7.426.053,624	318.424,814	312°18'43"	231,42	1,00000499	23°15'53,33339" S	52°46'30,25125" W
MARCO-08	MARCO-09	7.426.209,405	318.253,683	222°18'43"	162,00	1,00000575	23°15'48,20183" S	52°46'36,20455" W
MARCO-09	MARCO-10	7.426.089,608	318.144,630	312°18'43"	72,00	1,00000624	23°15'52,05222" S	52°46'40,09270" W
MARCO-10	MARCO-11	7.426.138,076	318.091,387	222°18'43"	404,63	1,00000648	23°15'50,45562" S	52°46'41,94489" W
MARCO-11	MARCO-12	7.425.838,856	317.819,004	309°26'29"	816,82	1,00000770	23°16'00,07268" S	52°46'51,65662" W
MARCO-12	MARCO-13	7.426.357,775	317.188,191	42°18'43"	433,54	1,00001053	23°15'42,95375" S	52°47'13,62406" W
MARCO-13	MARCO-14	7.426.678,372	317.480,034	312°18'43"	304,05	1,00000922	23°15'32,65003" S	52°47'03,21845" W
MARCO-14	MARCO-15	7.426.883,049	317.255,190	42°18'43"	1.052,27	1,00001022	23°15'25,90736" S	52°47'11,03948" W
MARCO-15	MARCO-16	7.427.661,195	317.963,545	131°48'22"	275,94	1,00000705	23°15'00,89781" S	52°46'45,78508" W
MARCO-16	MARCO-01	7.427.477,248	318.169,236	42°18'43"	1.077,47	1,00000613	23°15'06,95870" S	52°46'38,62886" W
Perímetro:		7.935,65 m						
Área Total:		2.832.573,34 m²		283,2573 ha				

Imóvel: Cidade de Mirador
Município: Mirador – Pr

Art. 3º - O mapa do perímetro urbano e as coordenadas geográficas configurado no Anexo I são partes integrantes desta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE MIRADOR

